



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 3594/2020

Contrato nº 005/2018

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 005/2018 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado à empresa **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA ME**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº. 113.814.177-10, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.183/0001-46, sediada a Rua Santa Mônica, nº 504 – Bairro Santa Mônica, Ecoporanga/ES representada neste ato pelo Sr. **ELTON JHON LEANDRO DOS SANTOS**, qualificação, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Bahia, nº 106, Bairro Divino Espírito Santo – Ecoporanga/ES, portador do CPF nº 107.270.387-45 e carteira de identidade nº 14.241.335 SSP/MG.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo de Apostilamento** ao contrato nº 005/2018 instruído no processo nº 3594/2020, e seus respectivo aditivo, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a alteração da razão social da contratada que era **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA ME** e passou a ser **GUARDIÕES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, alteração no domicílio da sede da empresa contratada que antes era Rua Santa Mônica, nº 504 – Bairro Santa Mônica, Ecoporanga/ES, CEP 29.850-000 e passou a ser **Rua Antônio Pereira Baia, nº 106, Bairro Divino Espírito Santo – Ecoporanga/ES, CEP 29850-000**, e ainda, retirada do sócio **José Valdenildo Inacio Silva**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e acordados, assinam as 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ecoporanga/ES, 30 de setembro de 2020.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS
Presidente

RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1º Mariomy Rodrigues Vieira

NOME:

CPF Nº 198.426.737-07

2º Marciano Bahia Pereira

NOME:

CPF Nº 177.385.527-19